



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG  
RUA CARIJÓS, 45 – CENTRO CEP 37550-000  
FONE: (35) 3449-4011 – FAX: (35) 3449-4014  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 4.439/2006**

**DISPÕE SOBRE AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO  
NO ALBERGUE DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**(Autor: Luiz Pereira Lopes)**

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ampliar o atendimento no Albergue Municipal, visando a reintegração do usuário à sociedade e ao convívio familiar.

**Parágrafo único** – O atendimento de que trata o “caput” deste artigo deverá contemplar os seguintes projetos:

I – criação de oficinas alternativas de trabalho, com a colaboração de voluntários;

II – atendimento psiquiátrico, psicológico e clínico;

III – encaminhamento daqueles que necessitarem para centros de apoio, como AA, REVIVER e outros;

IV – oferecimento de três refeições diárias, contando com doações do CEMA;

V – inclusão da família no atendimento aos usuários, inclusive com a inscrição de seus membros para recebimento de cesta básica e junto ao SINE, visando a inclusão no mercado de trabalho.

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE, 09 DE MARÇO DE 2006**

  
Jair Siqueira  
PREFEITO MUNICIPAL

  
João Batista Rezende  
CHEFE ADJUNTO DE GABINETE